

SECRETARIA DE JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS

Gabinete do Secretário

ATOS ADMINISTRATIVOS

2ª edição

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

Chamamento Público com fins de seleção de Entidades da Sociedade Civil para composição da Comissão Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo do Rio Grande do Sul - COETRAE/RS

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 90 da Constituição Estadual, e com fundamento no § 2º do art. 3º do Decreto nº 49.123, de 18 de maio de 2012, com a redação dada pelo Decreto nº 58.009, de 30 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção de até 10 (dez) Entidades da Sociedade Civil, com atuação comprovada na erradicação do trabalho escravo, para integrarem a Comissão Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo do Rio Grande do Sul - COETRAE/RS, nos termos dos Decretos nº 49.123/2012 e nº 58.009/2025.

Art. 2º À COETRAE/RS compete contribuir para a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas à prevenção e combate ao trabalho escravo contemporâneo, incluindo a proposição de ações estratégicas e o apoio técnico às iniciativas estaduais.

Art. 3º Para fins deste edital, considera-se:

- I. - Entidade da Sociedade Civil: organização sem fins lucrativos, legalmente constituída, que atue na defesa de direitos humanos, na promoção do trabalho decente e na prevenção e combate ao trabalho análogo à escravidão;
- II. - Atuação comprovada: comprovação de, no mínimo, dois anos de atividade no Estado do Rio Grande do Sul na prevenção, repressão ou combate ao trabalho análogo à escravidão.

Parágrafo único. Poderão participar da seleção universidades, movimentos sociais, organizações de classe (sindicatos, federações e outros), associações comunitárias, fundações, pastorais sociais, institutos de pesquisa, cooperativas sociais e demais organizações que comprovem atuação efetiva na área referida.

Art. 4º Para habilitação neste edital, a entidade interessada deverá:

- I. ? estar legalmente constituída há, no mínimo, dois anos;
- II. ? ter sede ou atuação comprovada no Estado do Rio Grande do Sul;
- III. ? entregar, dentro do prazo e forma estabelecidos, toda a documentação prevista no art. 7º deste edital.

Art. 5º Cada entidade selecionada poderá indicar um membro titular e um suplente para integrar a COETRAE/RS, os quais terão as mesmas responsabilidades dos representantes indicados pelos órgãos governamentais.

Art. 6º A inscrição deverá ser realizada, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação deste edital, exclusivamente por meio do endereço eletrônico institucional da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

(SJCDH): coetrae@justica.rs.gov.br, com o envio dos documentos obrigatórios de habilitação.

§ 1º O campo "assunto" da mensagem de inscrição deverá conter a seguinte identificação: "Inscrição - COETRAE/RS: [nome da entidade]", devendo o proponente substituir a expressão entre colchetes pela denominação da organização.

§ 2º Constituem documentos obrigatórios para habilitação:

- I. - estatuto da entidade, vigente e registrado no órgão competente;
- II. - ata da eleição do atual quadro dirigente, registrada;
- III. - comprovante de inscrição no CNPJ, com data de emissão recente;
- IV. - comprovante de endereço da sede (emitido nos últimos 60 dias), ou documento que comprove atuação no RS;
- V. - relatório descritivo das principais ações realizadas pela entidade nos últimos dois anos na defesa de direitos humanos, na promoção do trabalho decente ou na assistência a vítimas do trabalho escravo;
- VI. - declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade, atestando que:
 - a. a entidade não possui fins lucrativos;
 - b. está em pleno funcionamento há pelo menos dois anos;
 - c. não possui débitos junto às Fazendas Públicas federal, estadual e municipal;
 - d. cumpre a legislação trabalhista, especialmente no que se refere à proteção do trabalho infantil e das condições de trabalho.

Art. 7º O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção designada por Portaria da SJCDH, com base nos critérios de avaliação e respectivas pontuações máximas, conforme tabela a seguir:

Quadro de Avaliação e Pontuação		
Critério de Avaliação	Forma de Pontuação	Pontuação Máxima
Projetos e ações comprovadas na área de erradicação do trabalho escravo	1,0 ponto por projeto devidamente comprovado	até 5,0
Projetos e ações comprovadas na área de promoção do trabalho decente ou direitos humanos	1,0 ponto por projeto devidamente comprovado	até 3,0
Tempo de atuação da entidade nas áreas de erradicação do trabalho escravo	0,5 ponto por ano completo de atuação, contado a partir do período mínimo de 2 (dois) anos exigido neste Edital	até 2,0
Total		10,0

§ 1º. A pontuação referente ao tempo de atuação somente será considerada a partir do período que exceder o mínimo de 2 (dois) anos exigido para habilitação da entidade, atribuindo-se 0,5 (meio) ponto para cada ano completo adicional comprovado.

§ 2º. A pontuação será atribuída exclusivamente com base nos documentos comprobatórios apresentados pela entidade, devidamente formalizados e em conformidade com o disposto neste Edital.

§ 3º. Persistindo empate na pontuação final, terá preferência a entidade com maior tempo de atuação comprovada na área de erradicação do trabalho escravo. Caso o empate permaneça, será realizado sorteio público, em data, horário e local previamente divulgados pela Comissão de Seleção.

Art. 8º O cronograma do processo seletivo observará as seguintes etapas:

- I. - Período de inscrições: 10 a 24 de novembro de 2025;
- II. - Análise da documentação: até 01 de dezembro de 2025;
- III. - Divulgação do resultado preliminar: 08 de dezembro de 2025;
- IV. - Prazo para interposição de recursos: até o dia 11 de dezembro de 2025, às 23h59;
- V. - Divulgação do resultado final: até 19 de dezembro de 2025.

Art. 9º Os recursos referentes ao resultado preliminar deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido no inciso IV do artigo anterior, exclusivamente para o endereço eletrônico institucional da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SJCDH): coetrae@justica.rs.gov.br, com o assunto "Recurso - COETRAE/RS: [nome da entidade]".

§ 1º. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, contendo a indicação clara do item questionado e a apresentação dos documentos que comprovem a alegação.

§ 2º. A decisão da Comissão de Seleção sobre os recursos terá caráter definitivo, não cabendo novo recurso administrativo.

Art. 10º O resultado final da seleção será publicado no site oficial da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e divulgado por e-mail às entidades participantes.

Art. 11º A ausência de habilitação ou o não preenchimento das 10 (dez) vagas disponíveis não inviabilizará a composição da COETRAE/RS, que será formada pelas entidades habilitadas, juntamente com os representantes governamentais.

Art. 12º Os casos de desistência ou impedimento de participação de entidade selecionada serão resolvidos mediante convocação da próxima entidade classificada, conforme lista de suplência.

Art. 13º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, respeitados os princípios da legalidade, isonomia, transparência e interesse público.

Porto Alegre, 07 de novembro de 2025

FABRÍCIO GUAZZELLI PERUCHIN

Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

FABRÍCIO GUAZZELLI PERUCHIN

Av. Borges de Medeiros, 1501

Porto Alegre

FABRÍCIO GUAZZELLI PERUCHIN

Secretário de Estado de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Av. Borges de Medeiros, 1501

Porto Alegre

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 7 de novembro de 2025

Protocolo: **2025001343924**

Publicado a partir da página: **5**